



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 174 • São Paulo, sexta-feira, 15 de setembro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 62.821, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre a concessão dos serviços metropolitanos de transporte coletivo regular de passageiros, sobre pneus, na Região Metropolitana de São Paulo - RMSP, e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreto:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de licitação, na modalidade de concorrência internacional, para concessão dos serviços metropolitanos de transporte coletivo regular de passageiros, por ônibus e demais veículos de baixa e média capacidade, na Região Metropolitana de São Paulo - RMSP.

Parágrafo único - Os serviços a que se refere o "caput" deste artigo dividem-se em cinco áreas de operação delimitadas conforme Anexo Único deste decreto.

Artigo 2º - A licitação referida no artigo 1º deste decreto observará os seguintes parâmetros:

I - o objeto da concessão abrangerá:

a) operação dos serviços de transporte coletivo metropolitano de passageiros, por ônibus e demais veículos de baixa e média capacidade, do sistema regular (comum, seletivo e especial), atuais e que vierem a ser implantados durante o prazo de vigência da concessão;

b) operação, manutenção e conservação da infraestrutura dos serviços de que trata a alínea anterior, atual e que vier a ser implantada, inserida na área de operação da concessão;

c) investimentos adicionais, assim considerados aqueles necessários à expansão, modernização ou aperfeiçoamento dos serviços de que trata o artigo 1º deste decreto e sua respectiva infraestrutura;

d) implantação, operação, manutenção e gestão, em coparticipação com os demais concessionários ou delegatários, do sistema de arrecadação e bilhetagem do transporte metropolitano do Estado de São Paulo, na forma a ser estabelecida no edital de licitação;

II - o prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, contado da emissão da primeira ordem de início dos serviços, vedadas prorrogações automáticas;

III - a tarifa pública será fixada pelo Poder Concedente, assim como os critérios e a periodicidade de sua atualização e as condições de sua revisão, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes;

IV - o critério de julgamento da licitação será o de maior valor percentual de desconto oferecido sobre a tarifa de remuneração constante da grade tarifária apresentada no respectivo edital;

V - será exigida garantia contratual para a prestação do serviço adequado;

VI - será admitida a participação no certame de sociedades empresárias, fundos de investimentos e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em consórcio, desde que a natureza e objeto delineados em seus estatutos constitutivos, respeitadas as leis e demais normativas aplicáveis, sejam compatíveis com as obrigações e atividades atinentes à concessão;

VII - será permitida a constituição de consórcio, nos termos do artigo 278 da Lei federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou de Sociedade de Propósitos Específicos - SPE, sob a forma de sociedade por ações e de acordo com a legislação brasileira, com a finalidade única de explorar o objeto da concessão e de participar da entidade responsável pelo sistema de arrecadação e de bilhetagem do transporte metropolitano do Estado de São Paulo, vedada a prática de quaisquer atos estranhos ao seu objeto social;

VIII - será admitida a oferta, pela concessionária, de créditos e receitas decorrentes do contrato a ser firmado como garantia de financiamentos obtidos para os investimentos necessários, nos termos do disposto nos artigos 29 e 30 da Lei nº 7.835, de 8 de maio de 1992;

IX - serão admitidas, mediante prévia e expressa autorização do Poder Concedente, fontes acessórias de receita, por meio da exploração de projetos associados compatíveis com o objeto da concessão e com os princípios que norteiam a Administração Pública;

X - poderão ser contratados terceiros, por conta e risco da concessionária, para o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 9º da Lei nº 7.835, de 8 de maio de 1992, desde que isso não implique transferência da prestação do serviço público concedido, oneração de seu custo ou detrimento de sua qualidade.

XI - a concessão será gerenciada pelo Poder Concedente ou por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta com atribuição específica na matéria, mediante designação do Secretário dos Transportes Metropolitanos.

Artigo 3º - Fica o Secretário dos Transportes Metropolitanos autorizado a expedir normas complementares com a finalidade de detalhar diretrizes específicas do procedimento licitatório a que se refere o artigo 1º deste decreto, observados o Plano Integrado de Transportes Urbanos - PITU 2025 e a deliberação do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização que recomendou a aprovação da modelagem final do Projeto "Concessão Ônibus RMSP".

Artigo 4º - As permissões atualmente existentes extinguem-se automaticamente na medida em que os novos contratos de concessão sejam firmados e iniciada a operação pela concessionária.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

*Clodoaldo Pelissioni*

Secretário dos Transportes Metropolitanos

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de setembro de 2017.

#### ANEXO ÚNICO

a que se refere o artigo 1º do  
Decreto nº 62.821, de 14 de setembro de 2017  
COMPOSIÇÃO DAS ÁREAS DE OPERAÇÃO

A Área 1 corresponde à região compreendida entre os municípios de Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista e São Paulo.

A Área 2 corresponde à região compreendida entre os municípios de Barueri, Cajamar, Caieiras, Carapicuíba, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba e São Paulo.

A Área 3 corresponde à região compreendida entre os municípios de Arujá, Guarulhos, Mairiporã, Santa Isabel e São Paulo.

A Área 4 corresponde à região compreendida entre os municípios de Biritinga Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Suzano e São Paulo.

A Área 5 corresponde à região compreendida entre os municípios de Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e São Paulo.

### DECRETO Nº 61.892, DE 30 DE MARÇO DE 2016

#### Retificação do D.O. de 31-3-2016

No anexo leia-se como segue e não como constou:

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 61.892, de 30 de março de 2016

CARGO	REF.	E.V.	SQC	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	MIRIA LINO	18.484.072-7	CQE	QSF

## Atos do Governador

### DECRETO(S)

#### DECRETOS DE 14-9-2017

##### Designando:

com fundamento no § 4º do art. 9º da Lei 5.208-86, e nos termos do art. 14 dos Estatutos da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, aprovados pelo Dec. 25.952-96, Gerd Sparovek, RG 7.755.033-X, para exercer a função de Presidente da aludida Fundação, em complementação ao mandato de Eduardo Soares de Camargo que, na oportunidade, fica dispensado;

com fundamento no art. 16 dos Estatutos da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, aprovados pelo Dec. 25.952-96, Walter Tesch, RG 098.629/SSP/DF, para exercer a função de Diretor Executivo da aludida Fundação, em complementação ao mandato de Eduardo Soares de Camargo, RG 7.151.972-5, que, na oportunidade, fica dispensado.

### ATA

#### PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

**Ata da 21ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Est. 9.361-96**

Data: 14-9-2017

Local: Salão dos Conselhos, Palácio dos Bandeirantes.

Conselheiros

Presidente: SAULO DE CASTRO ABREU FILHO - Secretário de Governo, ELIVAL DA SILVA RAMOS - Procurador Geral do Estado, HÉLCIO TOKESHI, Secretário da Fazenda, RICARDO TOLEDO SILVA, Secretário Adjunto de Energia e Mineração, representante indicado pelo Secretário JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES, PABLO ANDRES FERNANDEZ UHART, Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, representante indicado pelo Secretário de Planejamento MARCOS ANTONIO MONTEIRO.

Convidados

KARLA BERTOCCO TRINDADE - Subsecretária de Parcerias e Inovação, MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Presidente da Companhia Energética de São Paulo - CESP, MARIO ENGLER PINTO JÚNIOR, Diretor Presidente da CPP, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, Diretor Econômico-Financeiro da CPP, ANTONIO ROGÉRIO SOARES FERREIRA e RODRIGO MACHADO MOREIRA SANTOS, representantes dos assessores contratados pelo Estado de São Paulo.

Assunto: Processo de alienação do controle acionário da CESP - Edital de Licitação SF Nº 001/2017

Uma vez reunidos, o Presidente do CDPED, SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, procedeu à abertura da reunião e passou a palavra ao Secretário da Fazenda, HÉLCIO TOKESHI, que expôs aos demais conselheiros o andamento do processo desde a publicação do edital e submeteu à ponderação dos demais conselheiros os seguintes fatores:

•A grande ampliação do conjunto de ativos de infraestrutura em oferta no mercado;

•A pertinência, colhida junto a interessados no processo de privatização da CESP, de eventuais ajustes que busquem elevar a competitividade do leilão, sem prejuízo aos atuais acionistas;

Diante das ponderações apresentadas, os Conselheiros deliberaram suspender o certame pelo prazo necessário à avaliação sobre a pertinência de eventuais ajustes. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CDPED, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, ISADORA CHANSKY COHEN, lavei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO

HÉLCIO TOKESHI

JOSÉ RENATO FERREIRA PIRES

PABLO ANDRES FERNANDEZ UHART

RICARDO TOLEDO DA SILVA

ISADORA CHANSKY COHEN

## Casa Civil

### UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

#### Extrato de Convênio

Processo: 553544/2017

CONVÊNIO: 195/2017

PARECER JURÍDICO: 481/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BARRINHA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de Iluminação Pública no entorno do lago no Parque Ecológico Municipal, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, entre a Ruas dos Andradas, Área da FEPASA e área particular, Vila Recreio, Município de Barrinha, conforme projeto às fls. 11/32.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 143.929,64, dos quais R\$ 105.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 14-09-2017

Processo: 728933/2017

CONVÊNIO: 196/2017

PARECER JURÍDICO: 480/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BARRINHA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 2.070,00 m² de pavimentação asfáltica e 1.807,05 m² de recapeamento asfáltico no entorno do lago no Parque Ecológico Municipal, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, entre a Ruas dos Andradas, Área da FEPASA e área particular, Vila Recreio, Município de Barrinha, conforme projeto às fls. 11/23.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 141.634,90, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 14-09-2017

Processo: 728995/2017

CONVÊNIO: 197/2017

PARECER JURÍDICO: 479/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BARRINHA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 5.697,60 m² de pavimentação asfáltica e 635,00 ml de guias e sarjetas no entorno do lago no Parque Ecológico Municipal, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, entre a Ruas dos Andradas, Área da FEPASA e área particular, Vila Recreio, Município de Barrinha, conforme projeto às fls. 11/22.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 364.894,00, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 14-09-2017

Processo: 729160/2017

CONVÊNIO: 198/2017

PARECER JURÍDICO: 537/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de Infraestrutura Urbana em via do município de Capela do Alto compreendendo: 1.651,84m² de pavimentação asfáltica tipo CBUQ, com espessura final de 4,0cm, 628,33m de guias e sarjetas extrusado no local e 483,40m² de recapeamento asfáltico tipo CBUQ, com espessura final de 3,0cm, conforme projeto às fls. 10/28.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 153.451,85, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 14-09-2017

Processo: 729097/2017

CONVÊNIO: 199/2017

PARECER JURÍDICO: 495/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 4.950,90 m² de recapeamento asfáltico em diversas vias, neste município, conforme projeto às fls. 10/25.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 150.001,31, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 14-09-2017

Processo: 586668/2017

CONVÊNIO: 200/2017

PARECER JURÍDICO: 528/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de reforma da Praça 21 de Abril, localizada no entorno das Ruas Barão do Rio Branco, Washington Luís, Aprígio de Araújo e DR. Antônio Furlan Junior no Município, como segue, conforme projeto às fls. 11/34.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 152.458,53, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 14-09-2017

### AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

#### Extrato de Contrato

Processo: AGEM 0025/2017

Parecer jurídico: CJ/AGEM 11/2017, de 10-07-2017

Extrato Contrato AGEM 0004/2017

Pregão Eletrônico Agem 0002/2017

PTRES: 285803

Elemento: 33903936

Fonte: 001

Unidade Gestora: 282501

Contratante: Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM

Contratada: Helena Miranda Muniz – Saneamento e Serviços Terceirizados – Eirelli - ME.

Objeto: Prestação serviços de Desratização, Desinsetização, Descupinização, conforme o Projeto Básico Anexo I - Edital de Pregão Eletrônico AGEM 0002/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos e Anexos constantes do Processo AGEM 0025/2017.

Valor total estimado do contrato é de R\$1.950,00.

Início: 13-10-2017

Término: 16-10-2017

### AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

#### Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 045/2017. Proc. Agemcamp-Fundocamp 019/2017. Parecer Jurídico AGEMCAMP 050/2017. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Americana. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do FUNDOCAMP dos seguintes valores: R\$ 180.000,00, ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula primeira do presente instrumento se destina a implementação do projeto "Plataforma de Redução de Risco de Desastre na Região Metropolitana de Campinas", conforme Proposta Técnica avaliada pela AGEMCAMP. Valor R\$ 5.400,00, correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 1.800,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 187.200,00. O prazo de vigência deste Instrumento será de 6 meses contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 11-09-2017.

#### Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 046/2017. Proc. Agemcamp-Fundocamp 056/2016. Parecer Jurídico AGEMCAMP 036/2017. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Pedreira. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do FUNDOCAMP dos seguintes valores: R\$ 178.415,50, ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula primeira do presente instrumento se destina a implementação do projeto "Plataforma de Redução